



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

009

LEI Nº 1.435

De 28 de agosto de 1985.

Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- A partir de 1º de outubro de 1985, o reajuste de que trata o artigo 6º da Lei nº 1.341, de 23 de novembro de 1983, alterado pela Lei nº 1.424, de 22 de maio de 1985, será calculado sobre os vencimentos e salários vigentes em 30 de junho de 1985, aplicando-se o índice de 90.3.

Art. 2º- Os benefícios desta lei são extensivos aos proventos dos aposentados.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 28 de agosto de 1985.

Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 28 DE AGOSTO DE 1985.

/mas.-